

Contrato de tratamento de dados

São Partes deste instrumento:

Na qualidade de entidade **CONTRATADA**:

NOME	ISNEI HUDSON DA SILVA
CPF	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
TELEFONE	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Na qualidade de **CONTRATANTE**:

RAZÃO SOCIAL	PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA
CNPJ	00.167.424/0001-45
ENDEREÇO	RUA DO ENXOFRE, 990 – Paulista – Piracicaba - SP
INSCRIÇÃO ESTADUAL	535.379.108.117
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	424031
TELEFONE	(19) 3433-1521
REPRESENTANTE LEGAL	PATRICIA DA SILVA DETONI CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
E-MAIL DE CONTATO	patydetoni@yahoo.com.br

doravante denominadas individualmente como “Parte” e, em conjunto, como “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

A entidade **CONTRATADA** é pessoa física graduada em ciência da computação, com pós graduação em análise de sistemas, atuando no ramo de tecnologia, informática e processamento de dados.

A **CONTRATADA**, no contexto do Contrato Principal, possui determinadas atribuições e funções que implicam no tratamento de dados pessoais.

As Partes desejam estabelecer a forma, extensão e demais regras no tratamento de dados pessoais que deverão ser observadas pela **CONTRATADA**, no desempenho das suas atividades em favor da **CONTRATANTE**.

RESOLVEM, portanto, as Partes, celebrar o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusula e condições:

1. Definições

1.1. Para os fins deste Contrato:

1.1.1. “ANPD” é órgão da administração pública responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD e demais leis de proteção de dados no Brasil;

1.1.2. “Brasil” significa a República Federativa do Brasil;

1.1.3. “Controlador” significa a pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao Tratamento de Dados Pessoais;

1.1.4. “Dados Pessoais” significam quaisquer dados ou informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, assim como dados pessoais sensíveis, conforme definidos na LGPD;

1.1.5. “Incidente” significa um acesso não autorizado e situação acidental ou ilícita de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de Tratamento inadequado ou ilícito;

1.1.6. “LGPD” significa a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

1.1.7. “Operador” significa pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o Tratamento de Dados Pessoais em nome do Controlador;

1.1.8. “Titular” é a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais que são objeto de Tratamento;

1.1.9. “Tratamento” significa toda e qualquer operação realizada com Dados Pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

2. Do Tratamento de Dados Pessoais

2.1. As Partes reconhecem que a **CONTRATADA** realizará o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratada no Contrato Principal. Nestas atividades de Tratamento, as Partes reconhecem e acordam que a **CONTRATANTE** é o Controlador dos Dados Pessoais, enquanto a **CONTRATADA** é o Operador dos Dados Pessoais, conforme detalhado ao longo do presente Contrato.

2.2. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais exclusivamente em nome e sob as instruções lícitas da **CONTRATANTE** nos termos deste Contrato ou para cumprir com a legislação aplicável.

2.2.1. A **CONTRATANTE** garante que o Tratamento dos Dados Pessoais pela **CONTRATADA** de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** não fará com que a **CONTRATADA** viole qualquer lei ou regulamento, incluindo, sem limitação, a LGPD.

2.2.2. A **CONTRATADA** irá cessar o Tratamento dos Dados Pessoais e notificará imediatamente a **CONTRATANTE** por escrito, a menos que seja proibido de fazê-lo, se tomar conhecimento ou acreditar que qualquer instrução ou Dado Pessoal tratado viola a LGPD ou qualquer outra lei ou regulamento aplicável.

2.3. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos do Contrato Principal.

2.4. A **CONTRATADA** tratará os Dados Pessoais em conformidade com este Contrato e para:

2.4.1. Prestar os serviços contratados pela **CONTRATANTE** no Contrato Principal, de acordo com as especificações e limitações ali previstas;

2.4.2. Atender a quaisquer outras instruções ou solicitações enviadas pela **CONTRATANTE** (por exemplo, por e-mail ou notificação) que sejam consistentes com os termos do presente Contrato e do Contrato Principal;

2.4.3. Cumprimento de qualquer lei ou regulamento aplicável.

3. Obrigações Comuns

3.1. Cada uma das Partes concorda e garante que será individualmente responsável pelo cumprimento de suas obrigações decorrentes da LGPD e de eventuais regulamentações emitidas posteriormente pela ANPD.

4. Obrigações da CONTRATANTE

4.1. A **CONTRATANTE** concorda e garante o seguinte:

4.1.1. Que os Dados Pessoais compartilhados, transferidos ou de qualquer forma disponibilizados para acesso e utilização por parte da **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato, foram coletados, transferidos e de qualquer forma tratados de acordo com as leis de privacidade e proteção de dados aplicáveis no Brasil;

4.1.2. Conforme aplicável, dispõe de uma base legal apropriada para fins da coleta dos Dados Pessoais e posterior Tratamento pela **CONTRATADA**;

4.1.3. Forneceu todas as informações/avisos necessários aos Titulares a respeito das características relevantes do Tratamento e do seu compartilhamento com a **CONTRATADA**;

4.1.4. É capaz de cumprir com os direitos dos Titulares garantidos pela LGPD;

4.1.5. Cumpre com todos os princípios para Tratamento de Dados Pessoais estabelecidos pela LGPD, o que significa, dentre outros aspectos, que a **CONTRATANTE** apenas compartilhará, transferirá ou de qualquer outra forma disponibilizará para acesso da **CONTRATADA** Dados Pessoais que são (i) atualizados e exatos; e (ii) pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do Tratamento;

4.1.6. Comunicará a ANPD conforme os requisitos da LGPD em caso de Incidente;

4.1.7. Será responsável por cumprir todas as leis aplicáveis a quaisquer e-mails ou outro conteúdo criado, enviado ou gerenciado através da **CONTRATADA**.

5. Obrigações da **CONTRATADA**

5.1. A **CONTRATADA** concorda e garante o seguinte:

5.1.1. Realizará o Tratamento dos Dados Pessoais nos limites e para as finalidades permitidas por este Contrato e pelo Contrato Principal;

5.1.2. Notificará a **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, por escrito, sobre:

5.1.2.1. Quaisquer pedidos de um Titular em relação aos seus Dados Pessoais, incluindo, mas não se limitando a pedidos de acesso e/ou retificação, solicitações de exclusão, e outros pedidos semelhantes, sendo que a **CONTRATADA** não responderá a tais pedidos, a menos que expressamente autorizado a fazê-lo pela **CONTRATANTE**;

5.1.2.2. Qualquer reclamação relacionada ao Tratamento de Dados Pessoais, incluindo alegações de que o Tratamento viola os direitos de Titular;

5.1.2.3. Qualquer Incidente relacionado aos Dados Pessoais objeto deste Contrato; ou

5.1.2.4. Qualquer ordem, emitida por autoridade judicial ou administrativa (incluindo a ANPD), que tenha por objetivo obter quaisquer informações relativas ao Tratamento de Dados Pessoais objeto deste Contrato.

5.1.3. Irá cooperar com a **CONTRATANTE** com relação às ações tomadas a partir da notificação descrita na Cláusula 5.1.2 acima, e atenderá, dentro dos limites técnicos razoáveis, às solicitações da **CONTRATANTE** com relação ao atendimento a referidas reivindicações, provendo as informações solicitadas no menor prazo possível;

5.1.4. Mantém os Dados Pessoais no mais absoluto sigilo e exige dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os Dados Pessoais, a observância dessas obrigações;

5.1.5. Limita o acesso aos Dados Pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de cumprir com suas obrigações junto à **CONTRATANTE**;

5.1.6. Compromete-se em manter um programa de segurança de dados, que contemple medidas adequadas

do ponto de vista técnico, físico e de governança, que tenha por objetivo proteger os Dados Pessoais contra Incidentes, bem como garantir que essas medidas assegurem um nível de segurança condizente com os riscos apresentados pelo Tratamento, a natureza dos Dados Pessoais e as tecnologias de segurança disponíveis e razoavelmente aplicadas no setor de atuação das Partes;

5.1.7. Cooperará com a **CONTRATANTE** em caso de qualquer Incidente, devendo:

- 5.1.7.1. Adotar todas medidas necessárias e razoáveis para remediar qualquer Incidente envolvendo os Dados Pessoais objeto deste Contrato e minimizar possíveis efeitos negativos aos Titulares;
- 5.1.7.2. Prover a **CONTRATANTE** com todas as informações necessárias à apuração do ocorrido;
- 5.1.7.3. Abster-se de realizar qualquer comunicação a ANPD, autoridades públicas brasileiras, aos Titulares ou terceiros, sem a prévia e expressa concordância da **CONTRATANTE**, que deverá controlar a redação final dessas comunicações e quem deverá realizá-las, observadas as disposições da LGPD.

5.1.8. Compromete-se a cumprir com os requisitos da LGPD sempre que for realizar a transferência de Dados Pessoais para fora do território brasileiro e/ou para qualquer terceiro;

5.1.9. Mediante solicitação da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** se compromete a franquear o acesso a documentos e registros razoavelmente necessários para fins de verificação das obrigações previstas nesta Cláusula

6. Responsabilidade

6.1. As Partes concordam que o(s) Titular(es) dos dados que venha(m) a sofrer um dano decorrente do descumprimento das obrigações previstas neste Contrato poderá(ão) ter o direito de receber uma indenização pelos danos sofridos.

6.2. Cada Parte será responsável perante a outra Parte ("Parte Prejudicada") por quaisquer danos causados em decorrência (i) da violação de suas obrigações no âmbito deste Contrato ou (ii) da violação de qualquer direito dos Titulares de Dados, devendo ressarcir a Parte Prejudicada por todo e qualquer gasto, custo, despesas, honorários de advogados e custas processuais efetivamente incorridos ou indenização/multa paga em decorrência de tal violação.

6.2.1. Para fins do disposto nesta Cláusula, caso a Parte Prejudicada receba qualquer reivindicação que deva ser indenizada pela outra Parte, ela deverá: (i) notificar a Parte responsável, conforme Cláusula 5.1.2; (ii) conceder à Parte responsável controle exclusivo sobre a demanda; (iii) abster de praticar qualquer ato ou assinar qualquer acordo, sem a prévia anuência da Parte responsável.

6.2.2. A Parte responsável poderá escolher assessores legais da sua confiança, devendo arcar com todos os custos, despesas e honorários para a defesa da Parte demandada, sem prejuízo da Parte Prejudicada, a seu critério e expensas, contratar assessor próprio.

6.3. Fica certo e ajustado que nenhuma cláusula de limitação de responsabilidade que tenha sido pactuada entre as Partes em outros contratos poderá ser invocada, no sentido de limitar o dever de indenização previsto neste Contrato.

7. Auditoria

7.1. A **CONTRATADA** se compromete a fornecer à **CONTRATANTE** toda a informação razoavelmente necessária para demonstrar conformidade com este Contrato.

7.2. A **CONTRATADA** permitirá que a **CONTRATANTE** realize auditoria anual para verificar a conformidade com este Contrato, mediante notificação prévia e por escrito, sendo a **CONTRATANTE** responsável por todos os custos de auditoria. Dentro de 2 (duas) semanas após a conclusão da auditoria, a **CONTRATADA** deve fornecer à **CONTRATANTE** uma cópia do relatório de auditoria, a qual será considerada confidencial, podendo a **CONTRATANTE** compartilhá-la somente com seus assessores legais.

7.3. A **CONTRATADA** se compromete a tomar todas as medidas para garantir que quaisquer vulnerabilidades de sistema, processos, governança e outros apontados no relatório de auditoria sejam tratados adequadamente.

8. Prazo e Rescisão

8.1. O prazo do presente Contrato está vinculado ao prazo do Contrato Principal.

8.2. Após o término deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá requerer cópia dos Dados Pessoais que estejam nos sistemas e em posse da **CONTRATADA**, pelo prazo de 30 (trinta) dias após o término do Contrato.

8.3. Após esse período, caso a **CONTRATANTE** não se manifeste, a **CONTRATADA** realizará a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável. Na medida permitida pela legislação aplicável, nos casos de Dados Pessoais arquivados em sistemas de *backup* que são mantidos de forma isolada e inalterável para garantia da segurança do sistema, a **CONTRATADA** irá lidar com a exclusão dos Dados Pessoais de acordo com as políticas de exclusão e gestão de *backup*.

8.4. Caso a **CONTRATANTE** requeira a cópia dos Dados Pessoais, no momento que a **CONTRATADA** terminar a devolução, a **CONTRATANTE** deverá assinar um termo de aceite reconhecendo que a devolução ocorreu nos termos do Contrato e que a **CONTRATADA** não possui qualquer obrigação adicional em relação a isso. A não assinatura do referido termo e ausência de manifestação, por parte da **CONTRATANTE**, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do fim da devolução representará a aceitação tácita da **CONTRATANTE**, a partir da qual a **CONTRATADA** poderá realizar a eliminação, em definitivo de seu sistema, de qualquer registro ou cópia dos Dados Pessoais, exceto na medida em que o seu armazenamento pela **CONTRATADA** seja exigido pela legislação aplicável.

